CONGRESSO NACIONAL

00074

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data://2013		Medida Provisória nº 612/2013			
Autor: Dep. Mendonça Filho	o - Democratas/PE			Nº do prontuário	
1. []supressiva	2. [] substitutiva	3. [] modificativa	4. [X] aditiva	5. [] substitutivo global	
Página	Artigo	Parágrafo TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	Inciso	Alínea	
		Medida Provisória 23 de julho de 2004		3, o seguinte artigo: ar com as seguinte	

XXIX - Gás destinado à pi	Liquefeito de Petr reparação doméstic	ca de alimentos de c	onsumo human	go 2711.19.10 da TIPI, o. " (NR)	

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é conceder benefício fiscal para as empresas que comercializam Gás Liquefeito de Petróleo - GLP a fim de viabilizar a oferta desse produto a preços mais acessíveis à população brasileira.

No Brasil, o GLP é um dos principais componentes da matriz energética residencial. Dado que é a nossa mais importante fonte de energia para cocção, não restam dúvidas de que ele exerce um papel fundamental no dia a dia do brasileiro.

Assim sendo, é fundamental que a tributação sobre referido produto não seja onerosa. Por isso, a apresentação da presente Emenda, que propõe a redução a zero das alíquotas da Contribuição para PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre operações com GLP destinado à preparação doméstica de alimentos de consumo humano.

Com essa medida, os preços do gás de cozinha tendem a sofrer uma redução, o que beneficiará milhares de brasileiros, especialmente os mais pobres.

Trata-se de uma medida de grande alcance social e inteira justiça fiscal uma vez que

beneficiará justamente os mais necessitados, os estratos mais carentes da população brasileira.

Ante o exposto e tendo em vista a importância social de que se reveste o benefício fiscal proposto, eu gostaria de poder contar com o apoio do nobre Relator para a incorporação desta Emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 612, de 2013.

PARLAMENTAR

Dep. Mendonça Filho Democratas/PE

1